

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo nº 0032861-61.2018.8.26.0114 - Exibição de Documentos

Processo principal nº 1021684-83.2018.8.26.0114 – Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI e CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES das Recuperandas, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – DA REUNIÃO TELEPRESENCIAL	3
III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	4
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA	5
V – FOLHA DE PAGAMENTO	7
V.I - COLABORADORES.....	7
V.II – PRÓ-LABORE.....	9
VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)	12
VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL.....	14
VII.I – LIQUIDEZ GERAL.....	15
VII.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	16
VII.III – ENDIVIDAMENTO	18
VIII – FATURAMENTO	21
IX – BALANÇO PATRIMONIAL	23
IX.I – ATIVO	23
IX.II – PASSIVO	29
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	35
XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	38
XII – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC	41
XIII – CONCLUSÃO	43

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas do mês de **dezembro de 2021**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

II – DA REUNIÃO TELEPRESENCIAL

Com o propósito de cumprir com os deveres de fiscalização das atividades empresariais, segundo preceitua o artigo 22, II, "a", da Lei nº 11.101/05, bem como em atenção à Recomendação nº 63, de 31 de março de 2020, do CNJ1, esta Auxiliar do Juízo, em 09/02/2022, às 15h00 horas, via Plataforma *Teams*, se reuniu em ambiente virtual com os representantes das Recuperandas, tendo-os questionado acerca da situação atual da sociedade empresária, em termos de estrutura e desenvolvimento da atividade empresarial.

Em resposta, dada pelos representantes das Recuperandas, foi relatado a esta Auxiliar do Juízo que, o período de final do ano de 2021 fora bem conturbado, em razão da paralisação e dificuldades com o setor aduaneiro. Entretanto, o faturamento se manteve estável no mês de janeiro de 2022, sendo possível arcar com todas as despesas da empresa.

Sobre as medidas de soerguimento adotadas pelas Recuperandas para superação da crise econômico-financeira, fora reforçada a continuidade de na utilização das plataformas "Simplifica Frete" e "FreteBras". Relataram que as plataformas contribuem para o faturamento, mas não soluciona o problema, pois o frete ofertado na plataforma é bem abaixo ao

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

que a Recuperanda oferece. Pretendem continuar com a utilização das plataformas, não obstante não seja o melhor, para ajudar na composição do faturamento.

Destacaram que o mercado ainda passa por dificuldades no setor aduaneiro, fato que reflete diretamente nas medidas de soerguimento.

Por fim, os representantes das Recuperandas informaram que possuem boas expectativas para o ano de 2022, objetivam aumentar o faturamento, buscar de novos clientes, fechar novos contratos, como também realizar a manutenção daqueles existentes.

III – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

As Recuperandas **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA, RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELI** e **CARSON LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI**, ajuizaram o pedido de Recuperação Judicial em 21 de maio de 2018, na qual esta Administradora Judicial foi nomeada Auxiliar do Juízo.

As Recuperandas atuam no mesmo ramo de negócio, no contexto de empresa familiar. Se mantiveram ativas durante o período analisado e registraram o faturamento médio de R\$ 262.810,00 em 2021, com poucas alterações no quadro de colaboradores. Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas “Carson Logística” e a “Rodovisa Civenna” não apresentaram faturamento durante o período analisado.

Ao ser questionada por esta Administradora Judicial, as Recuperandas informaram que, devido ao estado de crise sanitária que assola nosso país, estão com dificuldades em alavancar o faturamento, assim como as demais empresas do mesmo setor, mas a perspectiva para os próximos meses é de operar com a ampliação da carteira de clientes.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Como medida estratégica, as Recuperandas reforçaram, em última reunião periódica realizada com esta Auxiliar do Juízo, em 09/02/2022, que vem atuando de forma a promover a alavancagem de seu faturamento. Desta forma, as Recuperandas adotaram como estratégia trabalhar com plataformas *online*, com o objetivo de maximizar suas operações com transporte rodoviário.

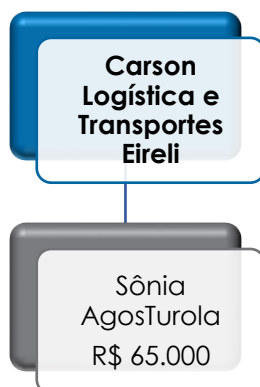
IV – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme consulta realizada em 03/02/2022, através da Ficha Cadastral Simplificada, disponível no site da Junta Comercial do estado de São Paulo, a Recuperanda **Rodovisa Cargas Especiais e Serviços Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ 16.844.459/0001-01, e situada na Rua Abrão Baracat nº 358 – Jardim São José – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte Rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos, serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 5.500.000,00, distribuído da seguinte forma:

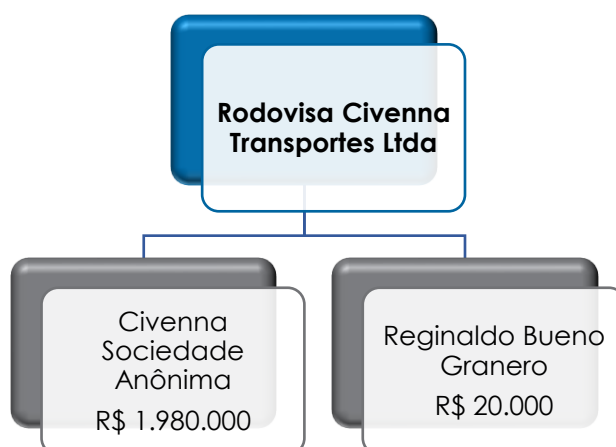


A Recuperanda **Carson Logística e Transportes Eireli** iniciou suas atividades em 20/08/2012, está inscrita no CNPJ: 17.016.534/0001-09, e situada na Rua Ricardo Bassoli Cezare nº 471 – Jardim das Bandeiras – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é a locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente, sem condutor transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e

internacional; e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 65.000,00, distribuído da seguinte forma:



A Recuperanda **Rodovisa Civenna Transportes Ltda.** iniciou suas atividades em 02/05/1991, está inscrita no CNPJ: 65.913.246/0001-08, e situada na Av. Campos Salles nº 265 – complemento: 2º andar, sala 09 - Centro – Campinas – SP. Seu **Objeto Social** é o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrisagem. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 2.000.000,00, o qual está distribuído da seguinte forma:



O **Titular/Sócio/Diretor** da empresa, de acordo com o que consta na Receita Federal, é a Civenna Sociedade Anônima, na situação de sócia, com valor de participação na sociedade de R\$ 1.980.000,00, e o Sr. Reginaldo Bueno Granero, na situação de sócio e administrador, assinando pela empresa, com valor de participação na sociedade de R\$ 20.000,00.

Cumprе destacar que a composição das Recuperandas poderá sofrer alterações em breve, haja vista o falecimento da Sra. Sônia Turola. Portanto, tão logo esta Auxiliar tome conhecimento das alterações contratuais e dos registros das Recuperandas, atualizará o presente tópico nos meses seguintes.

V – FOLHA DE PAGAMENTO

V.I - COLABORADORES

No mês de dezembro/2021, as Recuperandas contavam com 29 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 22 deles estavam ativos em suas atividades laborais, 06 em gozo de férias e 01 estava afastado, conforme demonstrativo abaixo colacionado:

Colaboradores	out/2021	nov/2021	dez/2021
Ativos	25	28	22
Férias	6	-	6
Afastado	1	1	1
Demitido	4	3	-
Total	32	29	29

Os colaboradores, em dezembro/2021, estavam distribuídos entre as duas empresas, sendo que uma delas é constituída entre matriz e filial. Existem 22 colaboradores alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (MATRIZ)**, 02 alocados na **RODOVISA CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (FILIAL)** e 05 alocados na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme demonstrativo abaixo colacionado.

Funcionários por Loja	out/2021	nov/2021	dez/2021
Rodovisa Cargas Especiais e Serviços EIRELI EPP	27	24	24
16.844.459/0002-92	2	2	2
16.844.459/0001-01	25	22	22
Rodovisa Civenna Transportes LTDA	5	5	5
65.913.246/0001-08	5	5	5
Total	32	29	29

Os gastos com a **folha de pagamento**, no mês de dezembro/2021, somaram R\$ 120.743,00, sendo R\$ 104.957,00 correspondentes aos salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios e R\$ 15.786,00 referentes aos encargos sociais (INSS/FGTS).

Segue, abaixo, a composição consolidada dos gastos com colaboradores, no mês analisado:

Folha de Pagamento	out/2021	nov/2021	dez/2021
Ordenados e Salários	85.901	87.533	64.720
Férias	336	188	-
13º Salários	1.251	16.841	- 665
Vale Transporte	22.651	37.194	20.995
Outras Despesas com Pessoal	-	110	2.475
Horas Extras	11.042	10.566	9.946
Total de Vencimentos	140.830	165.431	104.957
FGTS	8.744	7.398	6.267
FGTS Rescisório	5.966	19.095	-
Total de Encargos a Pagar	26.544	37.108	15.786
Total	167.375	202.539	120.743

Observa-se que os **gastos com os colaboradores**, em comparação ao mês anterior, apresentaram minoração de 40%. No mês analisado, os principais decréscimos ocorreram nas rubricas "férias", "horas extras" e "FGTS". Ademais, a folha de pagamento representou 41% do faturamento bruto apurado.

Nota-se que, em dezembro/2021, do custo total com a folha de pagamento, 76% foram registrados na Recuperanda **RODOVISA**

CARGAS ESPECIAIS E SERVIÇOS EIRELLI EPP e 24% na **RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA**, conforme quadro abaixo colacionado:

Folha de Pagamento	out/2021	nov/2021	dez/2021
Rodovisa Cargas	116.230	161.290	92.101
Rodovisa Civenna	51.145	41.249	28.643
Total	167.375	202.539	120.743

Por fim, tem-se que os registros contábeis da **RODOVISA CARGAS** estão em conformidade com a folha de pagamento disponibilizada. No que tange à **RODOVISA CIVENNA**, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos quanto ao saldo elevado registrado em folha de pagamento, uma vez que a Recuperanda possui apenas 05 colaboradores, sendo esclarecido que tais valores são referentes à períodos anteriores e que tal rubrica está em processo de conciliação, no entanto não há expectativa de regularização.

Em tempo ainda, resta informar que identificamos que alguns pagamentos de salários foram realizados conforme o valor bruto, os quais estão em tratativas junto às Recuperandas para maiores esclarecimentos.

V.II – PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à sociedade empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para recebimento do pró-labore, é necessário que os administradores componham o contrato social e estejam registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS cota patronal de 20% e IRRF.

Consigna-se que houve provisão de Pró-Labore a pagar apenas na Recuperanda **RODOVISA CARGAS**, conforme abaixo demonstrado:

Pró-Labore	out/2021	nov/2021	dez/2021
Pró-labore - Carlos Roberto Turola	30.000	30.000	30.000
Retirada Pró-labore no mês	14.900	9.400,00	14.300,00
Total	15.100	20.600	15.700

Observou-se, no mês analisado, o registro de retiradas consignadas nos demonstrativos contábeis, a título de pró-labore, através da saída do banco, no valor de R\$ 14.300,00, estando em conformidade com a folha de pagamento, uma vez que o valor líquido a pagar perfaz a monta de R\$ 22.106,00.

Referente à remuneração dos sócios, reitera-se, por oportuno, que os valores registrados na conta a título de "**empréstimos a sócios**", uma vez reconhecidos como "rendimento do titular", estarão sujeitos à incidência dos tributos INSS e IRRF. Pende de conclusão, nos autos principais da Recuperação Judicial, se as retiradas contabilizadas a título de empréstimo a sócios – todas em favor do Sr. Carlos Roberto Turola – efetivamente têm, na verdade, natureza de pró-labore. Destaca-se que as Recuperandas já se manifestaram no feito recuperacional, esclarecendo que as retiradas possuíam natureza de empréstimo (fls. 7.614/7.635 dos autos principais).

Verificou-se, na época, que os lançamentos denotavam retiradas a título de pró-labore, e não tinham sido lançados corretamente, haja vista ter sido identificada a contabilização de recursos com saída do "caixa" da Recuperanda em favor do titular, sem nenhum reconhecimento quanto à incidência dos tributos ora mencionados, consoante já destacados em relatórios anteriores.

O quadro abaixo demonstra os valores registrados a título de empréstimo ao sócio no último trimestre:

Empréstimos a Sócios	out/2021	nov/2021	dez/2021
Sr. Carlos Roberto Turola	76.295	47.683	44.083
Total	76.295	47.683	44.083

Cabe mencionar que a referida rubrica apresentou uma minoração de 8%, em relação ao mês anterior, visto que ocorreram devoluções por parte do sócio. Quando questionadas acerca das baixas efetuadas na rubrica, as Recuperandas informaram que tais pagamentos são referentes à devolução de empréstimos efetuado pelo sócio às empresas, no entanto, para que estejam em conformidade com as regras contábeis, tais registros devem ser realizados no passivo, evidenciando a baixa da obrigação para com o sócio. Neste sentido, as Recuperandas informaram que verificarão a necessidade de novos ajustes.

Reitera-se que, por diversas oportunidades, esta Auxiliar do Juízo buscou esclarecimentos acerca dos valores registrados como empréstimo ao sócio, cujos lastros (a exemplo do contrato de mútuo) não foram disponibilizados, bem como a contabilização de “adiantamentos de pró-labore”, sem o devido trânsito em folha de pagamento, resultando em um efetivo envio substancialmente superior ao pró-labore estabelecido e, como supramencionado, sem a oferta ao fisco dos valores excedentes. Em resposta, as Recuperandas limitaram-se à existência de erro de escrituração contábil, providenciando, para tanto, a troca do serviço contábil terceirizado, conforme anunciado em reunião periódica em agosto/2020.

Esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (fls. 5484/5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação deste D. Juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521) o qual essa Auxiliar do Juízo manifestou-se às folhas 6964/6977, resultando assim, na discussão desses pontos nos autos principais.

Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.

Destaca-se que houve nova intimação do sócio Carlos Turola para cumprimento da r. decisão de fls. 7.792/7.793 dos autos principais, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias, consoante r. decisão proferida às fls. 8675/8676 dos autos da Recuperação Judicial. Em razão dos aclaratórios protocolados às fls. 8.685/8.694, esse D. Juízo proferiu a r. decisão de fls. 8.814. Consigna-se que, até o momento, não foram realizados depósitos nos autos, por parte do sócio, e que esta Auxiliar apresentou suas considerações no petitório de fls. 8.880/8.887.

VI – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

EBITDA corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”. É utilizado para medir o lucro da sociedade empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma sociedade empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio.

Para a sua aferição, não é levado em consideração os gastos tributários, as depreciações e amortizações e as despesas e receitas financeiras, revelando-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Recuperandas, segue abaixo:

EBITDA	out/2021	nov/2021	dez/2021	Acumul. 2021
Receita Operacional Bruta	228.742	215.987	295.922	3.153.718
(-) Deduções da Receita Bruta	- 24.951	- 22.925	- 34.245	- 392.557
(=) Receita Operacional Líquida	203.790	193.063	261.677	2.761.161
(=) Lucro Bruto	203.790	193.063	261.677	2.761.161
Despesas Administrativas	- 217.375	- 252.539	- 173.314	- 2.788.469
Despesas Gerais	- 191.555	- 415.754	- 255.795	- 3.017.226
Despesas com Vendas	-	- 500	- 10.861	- 122.544
(=) EBITDA	- 205.139	- 475.730	- 178.293	- 3.167.708
% Receita Operac. Bruta	-90%	-220%	-60%	-100%

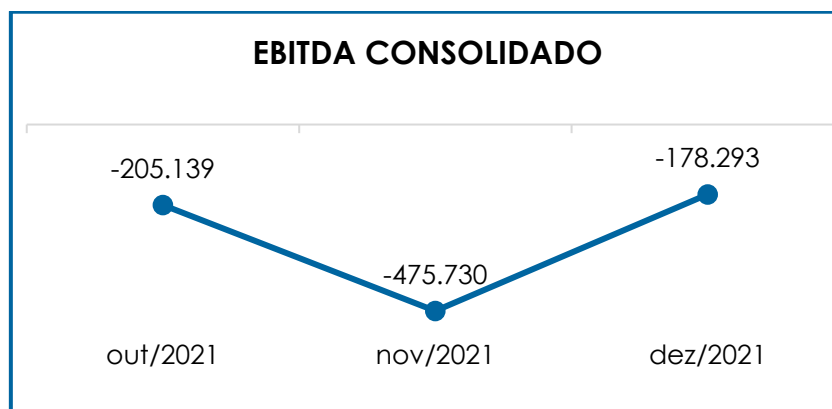
Em dezembro/2021, nota-se que o resultado apurado foi **negativo (prejuízo operacional real)**, no montante de **R\$ 178.293,00**. Observa-se uma minoração na monta de R\$ 297.437,00 no saldo negativo, fato justificado pela minoração registrada nas rubricas "despesas gerais" e "despesas administrativas", em contrapartida houve acréscimo no faturamento bruto.

Cabe mencionar que as Recuperandas não registram o reconhecimento de "custos dos serviços prestados", fato que ensejou questionamentos às Devedoras, que informaram que as "despesas com frota", que compõem o custo da operação, estão sendo registradas na rubrica "serviço prestado por pessoa jurídica", de acordo com o livro de serviços tomados.

Insta informar, também, que as "despesas administrativas" registraram saldo na monta de R\$ 173.314,00, apresentando uma minoração de 31%, em relação ao mês anterior, o qual consumiu 59% do faturamento bruto. Os principais decréscimos ocorreram nas rubricas "salários", "horas extras", "férias", "13º salário", "vale transporte/alimentação", "diárias/plantões", "rescisões", "INSS", "FGTS" e "multa rescisória FGTS", na **RODOVISA CARGAS** e em "salários", "horas extras", "vale transporte/alimentação", "prêmio por tempo de serviço", "INSS" e "FGTS", na **RODOVISA CIVENNA**.

Ademais, a rubrica “despesas gerais” apresentou minoração de 38% em dezembro/2021, fato justificado pela redução registrada principalmente em “aluguel”, “água e esgoto”, “energia elétrica”, “material de escritório”, “manutenção e conservação”, “serviços de terceiros – pessoa jurídica”, “despesas diversas” e “honorários contábeis”, na **RODOVISA CARGAS**. A rubrica “serviços de terceiros – pessoa jurídica” sofreu um decréscimo na monta de R\$ 199.209,00, fato que esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas com as Recuperandas.

Para uma melhor visualização, segue a representação gráfica do **EBITDA** no mês analisado:



Pelo gráfico supra, constata-se que o desempenho da atividade operacional das Recuperandas apresentou **prejuízo** em dezembro/2021, ou seja, não registraram rentabilidade operacional real e, por conseguinte, potencial de geração de caixa com as atividades desenvolvidas.

Desse modo, é importante que as Recuperandas adotem estratégias para alavancar o faturamento nos próximos meses, o que, alinhado à redução de custos e despesas, permitirá a reversão do cenário financeiro atual.

VII – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da sociedade empresária, com

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

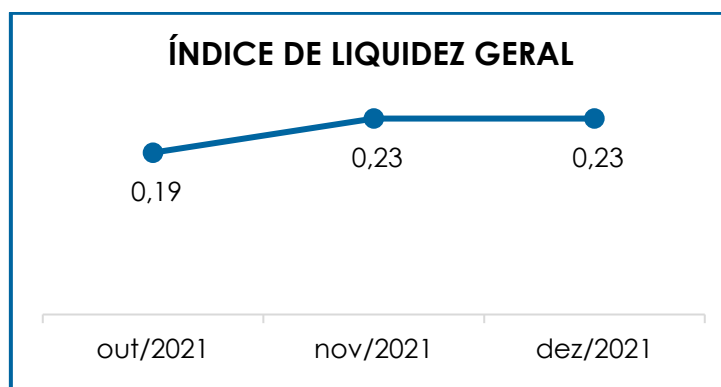
o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais. Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VII.I – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período.

O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (“ativo circulante”, somado ao “ativo não circulante”) pelo “total exigível” (“passivo circulante” somado ao “passivo não circulante”).



Nota-se, que o índice de liquidez geral das Recuperandas apresentou resultado **insatisfatório** no mês de dezembro/2021. Dessa forma, apurou-se que, para cada **R\$ 1,00** de dívida, **a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,23**, o qual não sofreu alteração em relação ao mês anterior.

Cabe mencionar que o ativo apresentou uma minoração na monta de R\$ 110.674,00, já o passivo demonstrou acréscimo no importe de R\$ 170.653,00.

O resultado indica a insuficiência de recursos financeiros para o adimplemento das dívidas, cujos vencimentos são de curto e longo prazos.

Outrossim, parte do saldo das contas registradas no “passivo circulante” e “passivo não circulante”, estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

VII.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido (CGL)** é um indicador de liquidez utilizado pelas sociedades empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da sociedade empresária, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento.

Capital de Giro Líquido	out/2021	nov/2021	dez/2021
Caixa	100	100	100
Bancos	14.675	12.405	7.605
Bloqueio Judicial	355.915	355.915	367.027
Clientes	229.458	129.103	66.275
Títulos a Receber	77.140	47.683	44.083
Impostos a Recuperar	25	25	25
Adiantamentos	58.264	58.264	60.606
Créditos de Funcionários	83.079	90.910	81.132
Ativo Circulante	818.657	694.405	626.853
Empréstimos e Financiamentos	- 7.590.669	- 7.658.926	- 7.697.612
Fornecedores Nacionais	- 4.126.463	- 4.355.299	- 4.445.593
Obrigações Fiscais	- 24.876.247	- 24.907.768	- 24.905.846

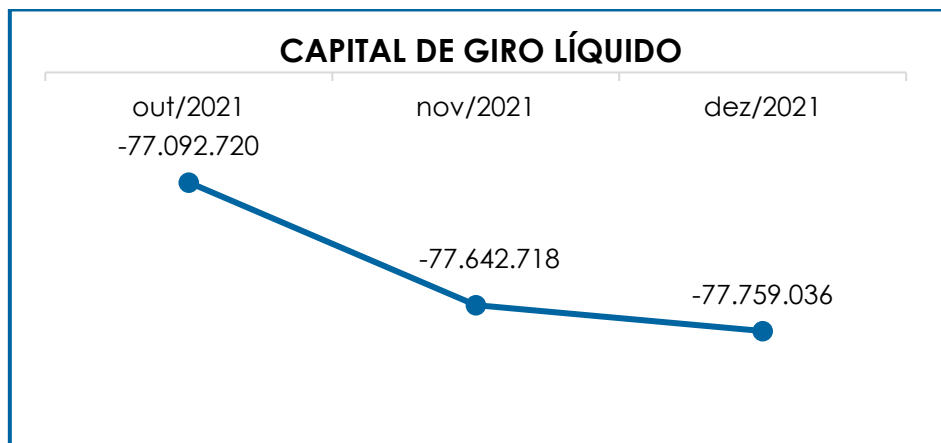
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.624.846	- 6.624.846	- 6.620.025
Obrigações Trabalhistas	- 409.444	- 468.394	- 479.123
Pró-labore a Pagar	- 63.918	- 76.624	- 84.430
Encargos Sociais	- 33.526.280	- 33.576.803	- 33.569.432
Outras Obrigações	- 60.816	- 63.900	- 66.387
Parcelamentos de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Demais Contas a Pagar	- 381.180	- 381.180	- 381.180
Provisões da Folha de Pagamento	34.078	62.208	149.331
Provisões	- 19.765	- 19.765	- 19.765
Passivo Circulante	- 77.911.377	- 78.337.123	- 78.385.889
Total	- 77.092.720	- 77.642.718	- 77.759.036

Conforme o quadro supra, é possível verificar que o **CGL** apurou **resultado negativo** na monta de R\$ 77.759.036,00, em dezembro/2021, ou seja, o "ativo circulante" de R\$ 626.853,00 se mostrou substancialmente inferior ao "passivo circulante" de R\$ 78.385.889,00. Além do mais, o índice apresentou majoração, na monta de R\$ 116.318,00 no resultado negativo, em comparação ao mês anterior, demonstrando a falta de liquidez corrente.

No tocante ao "ativo circulante", verificou-se uma minoração de 10%, quando comparado ao mês anterior, sendo que as principais variações ocorreram nas rubricas "bancos" (39%), "cliente" (49%), "títulos a receber" (8%) e "créditos de funcionários" (11%).

Em relação ao "passivo circulante", observou-se aumento no importe de R\$ 48.765,00, em comparação ao mês anterior, justificado principalmente pelos acréscimos registrados nas rubricas "fornecedores nacionais", "empréstimos e financiamentos", "obrigações trabalhistas", "pró-labore a pagar", "outras obrigações" e "provisão da folha de pagamento". Nota-se que não houve movimentação em "parcelamentos de impostos", "demais contas a pagar" e "provisões".

Abaixo, segue representação gráfica do saldo negativo do **CGL** consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, é nítido que as Recuperandas apresentaram resultados **ineficazes** em relação ao **CGL**, o que é justificado pelo fato de o “passivo circulante” apresentar saldo substancialmente superior ao “ativo circulante” no decorrer do mês analisado, resultando em recursos correntes insuficientes para liquidação das obrigações de curto prazo.

VII.III – ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraindo o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”. O resultado do cálculo representa o valor que a sociedade empresária necessita para liquidar o passivo que pode gerar a despesa financeira.

Endividamento	out/2021	nov/2021	dez/2021
Fornecedores	- 4.126.463	- 4.355.299	- 4.445.593
Empréstimos e Financiamentos - CP	- 7.590.669	- 7.658.926	- 7.697.612
Empréstimos e Financiamentos - LP	- 323.755	- 323.755	- 323.755
Descontos Consignados a Pagar	- 381.180	- 381.180	- 381.180
Outras Obrigações	- 60.816	- 63.900	- 66.387
Caixa e Equivalentes	14.775	12.505	7.705
Dívida Ativa	- 12.468.109	- 12.770.554	- 12.906.821
IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.624.846	- 6.624.846	- 6.620.025
Obrigações Fiscais	- 24.876.247	- 24.907.768	- 24.905.846
Parcelamento de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Encargos Sociais	- 33.526.280	- 33.576.803	- 33.569.432

Obrigações Trabalhistas	- 4.007.457	- 4.066.407	- 4.077.136
Pró-labore a Pagar	- 63.918	- 76.624	- 84.430
Débitos Fiscais	- 98.923	- 98.923	- 104.127
Débitos Previdenciários	- 70.793	- 70.793	- 62.431
Débitos com Exigibilidade Suspensa	- 4.339	- 4.339	- 4.339
Débitos Fiscais (Dívida Ativa)	- 3.623.815	- 3.623.815	- 3.724.404
Débitos Previdenciários (Dívida Ativa)	- 3.359.559	- 3.359.559	- 3.384.016
Provisões da Folha de Pagamento	34.078	62.208	149.331
Provisões	- 19.765	- 19.765	- 19.765
Dívida Fiscal e Trabalhista	- 76.507.690	- 76.633.261	- 76.672.447
Total	- 88.975.799	- 89.403.815	- 89.579.268

Em dezembro/2021, o **endividamento** sumarizou a importância de **R\$ 89.579.268,00**, evidenciando um aumento no montante de R\$ 175.453,00, em comparação ao mês anterior.

A Dívida Ativa, composta pelas obrigações de caráter não tributário, registrou o montante líquido de R\$ 12.906.821,00, o qual sofreu um acréscimo de R\$ 136.267,00, quando comparada a ao período anterior.

As principais variações registradas no período foram o acréscimo nas rubricas “fornecedores”, “empréstimos e financiamentos – CP” e “outras obrigações”.

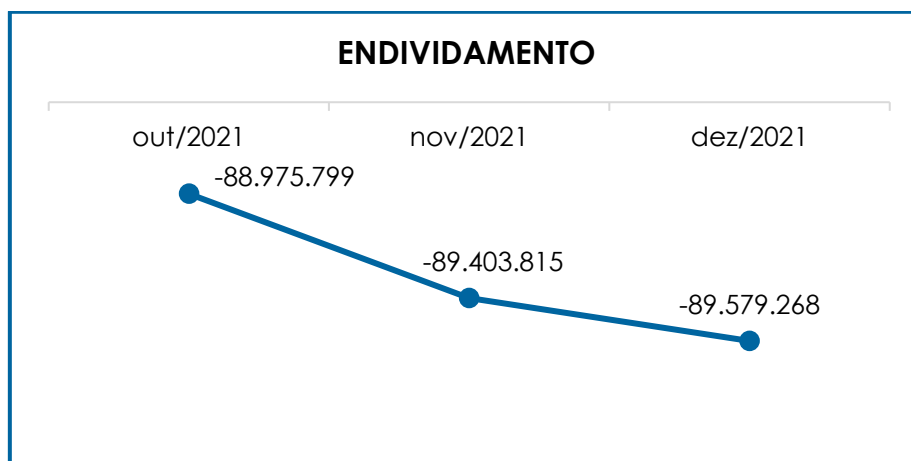
Por sua vez, a Dívida Fiscal e Trabalhista sofreu um acréscimo na monta de R\$ 39.186,00, registrando saldo na monta de R\$ 76.672.447,00, fato justificado, principalmente, pela majoração em “obrigações trabalhistas”, “pró-labore a pagar”, “débitos fiscais”, “débitos fiscais (dívida ativa)”, “débitos previdenciários (dívida ativa)” e “provisões da folha de pagamento”.

As contas que compõem a Dívida Ativa serão detalhadas no Item IX.II – Passivo e o montante do débito tributário será tratado no Item X – Dívida Tributária.

Diante do exposto, nota-se que as Recuperandas, no mês de dezembro/2021, assim como já apontado no relatório anterior, cumpriram somente com os pagamentos referentes a salário, pró-labore e parte dos fornecedores.

Além disso, nota-se que não está ocorrendo o pagamento de INSS, impostos e contribuições, sendo que houve somente registro de compensação de ISSQN e ICMS no mês em questão, bem como o pagamento parcial e de períodos pretéritos de FGTS.

Segue, abaixo, a composição gráfica do aumento do endividamento consolidado no mês analisado:



Diante do exposto, verifica-se que a dívida financeira líquida das Recuperandas vem umentando gradativamente, sendo esperado que as Devedoras adotem um plano de ação para diminuir o endividamento, com intuito de reverter seu quadro econômico ao longo dos meses, sabendo-se que as dívidas tributárias e parcelamentos não estão sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial e podem gerar despesas financeiras, onerando ainda mais o patrimônio.

Consigna-se, que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo no **endividamento**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais assim

que ocorrer o aumento do faturamento. Há um escritório especializado tratando das questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS, o qual informou que vem sendo realizado um trabalho de acompanhamento das Execuções Fiscais existentes em nome das Recuperandas. Sempre que cabível, são apresentadas defesas, seja por meio de Exceção de Pré-Executividade ou Embargos à Execução Fiscal. Referidos processos, segundo as Recuperandas, encontram-se em andamento. Quanto aos débitos previdenciários, as Recuperandas informaram que estão verificando a possibilidade de parcelamento fiscal.

VIII – FATURAMENTO

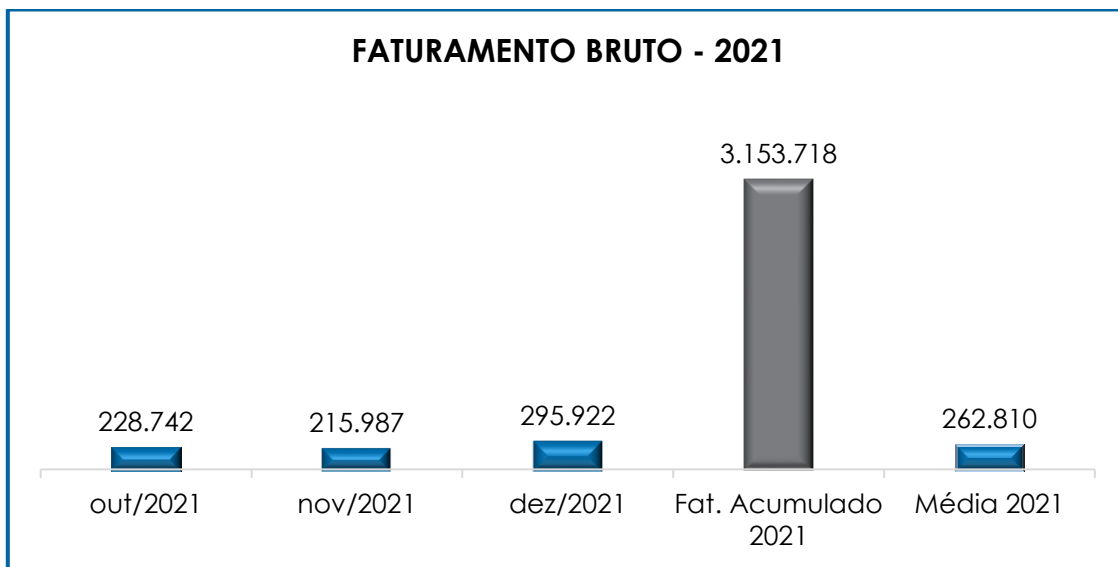
O faturamento consiste na soma de todas as vendas de produtos e de prestação de serviços, as quais uma sociedade empresária realiza em um determinado período.

Esse processo demonstra a real capacidade de organização e produção da sociedade empresária, além de sua participação no mercado. No fluxo de caixa da empresa, o faturamento constitui grande parte da entrada de recursos.

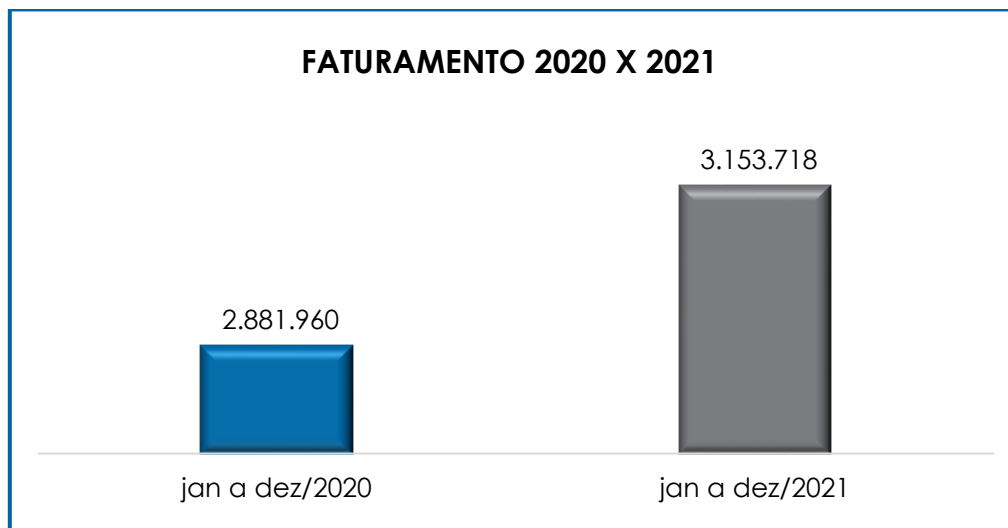
O **faturamento bruto** apurado em dezembro/2021 foi de **R\$ 295.922,00**, apresentando uma majoração de 37%, em comparação ao mês anterior. O valor acumulado no ano corrente sumariza o montante de R\$ 3.153.718,00, representando uma média mensal de R\$ 262.810,00.

Consigna-se que, o valor do faturamento líquido, o qual efetivamente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 261.677,00, apresentando uma majoração de 36%, em comparação ao mês anterior

Abaixo, segue representação gráfica da variação do faturamento bruto no período analisado:



Outrossim, ao comparar o faturamento apurado no mesmo período do exercício anterior (janeiro a dezembro/2020), nota-se que as Recuperandas obtiveram majoração de 9% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado:



Consigna-se que, ao analisar o valor apurado no exercício de 2021, observa-se **que as Recuperandas registraram oscilação no faturamento, de modo que estão atuando com o objetivo de alavancar o seu faturamento bruto, com intuito de reverter seu quadro econômico.**

Cabe mencionar que a Recuperanda **RODOVISA CARGAS** representa 100% do faturamento bruto do grupo, enquanto a **RODOVISA CIVENNA não apresenta receita desde dezembro/2018** e, conforme foi informado pelas Recuperandas, a **CARSON LOGÍSTICA não objetiva faturamento**. Portanto, a variação do faturamento bruto é observada nos demonstrativos contábeis da Recuperanda **RODOVISA CARGAS**. Ademais, consigna-se que o faturamento apresentado nos demonstrativos contábeis, estão em conformidade com os livros de saída e prestação de serviços das Recuperandas.

IX – BALANÇO PATRIMONIAL

IX.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, sendo resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

Ativo	out/2021	nov/2021	dez/2021
Caixa	100	100	100
Bancos	14.675	12.405	7.605
Bloqueio Judicial	355.915	355.915	367.027
Clientes	229.458	129.103	66.275
Títulos a Receber	77.140	47.683	44.083
Impostos a Recuperar	25	25	25
Adiantamentos	58.264	58.264	60.606
Créditos de Funcionários	83.079	90.910	81.132
Ativo Circulante	818.657	694.405	626.853
Empréstimos Rodovisa Civenna Transportes	5.790.266	5.859.074	5.894.859
Empréstimo Carson Busin & Logist EIRELI	362.153	361.603	364.384
Empréstimo Swiss Pet A E A Anim LTDA ME	81.739	81.739	81.739
Empréstimos concedidos	6.234.158	6.302.416	6.340.982
Depósitos Judiciais	215.601	215.601	215.601
Imobilizado	7.475.775	10.975.775	10.975.775
(-) Depreciação	- 4.860.291	- 4.941.978	- 5.023.666
Intangível	7.460.633	7.460.633	7.460.633
Ativo Não Circulante	16.525.876	20.012.446	19.969.324
Total	17.344.532	20.706.851	20.596.176

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata das Recuperandas, e que são destinados ao pagamento de suas obrigações a curto prazo.

Em dezembro/2021, esse grupo de contas apresentou um saldo consolidado no montante de R\$ 7.705,00, composto por R\$ 94,00 registrados em “bancos” e R\$ 100,00 em “caixa” da **RODOVISA CARGAS** e R\$ 7.511,00 em “bancos” da **RODOVISA CARSON**.

Cabe mencionar que a rubrica “bancos” apresentou uma minoração de 39% no saldo consolidado, sendo 97% de decréscimo na **RODOVISA CARGAS** e 22% na **RODOVISA CARSON**. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos às Recuperandas, sendo esclarecido que tal variação se dá em razão das operações normais das Sociedades Empresárias.

- **Bloqueio Judicial:** é uma ferramenta de constrição patrimonial do Poder Judiciário, utilizada para o pagamento de dívidas consubstanciadas em processos judiciais. No mês de dezembro/2021, o saldo apurado foi equivalente a R\$ 367.027,00, o qual apresentou majoração de 3% em relação ao mês anterior.

- **Duplicatas a Receber (Clientes):** em dezembro/2021, apresentou uma minoração de 49%, em comparação ao mês anterior, uma vez que os valores recebidos foram superiores às apropriações do período, apurando saldo na monta de R\$ 66.275,00. Cabe mencionar, que todos os meses são enviados relatórios auxiliares, os quais contemplam o saldo inadimplente, no entanto, em dezembro/2021, tais relatórios não foram enviados tempestivamente.

- **Títulos a Receber:** referem-se aos empréstimos realizados pelas Recuperandas a terceiros. Conforme demonstrativos contábeis disponibilizados, referido grupo registrou um decréscimo de 8%, em relação ao mês anterior. Frisa-se que referido saldo corresponde à sociedade **RODOVISA**

CARGAS, não havendo registros de valores a esse título nas demais Recuperandas.

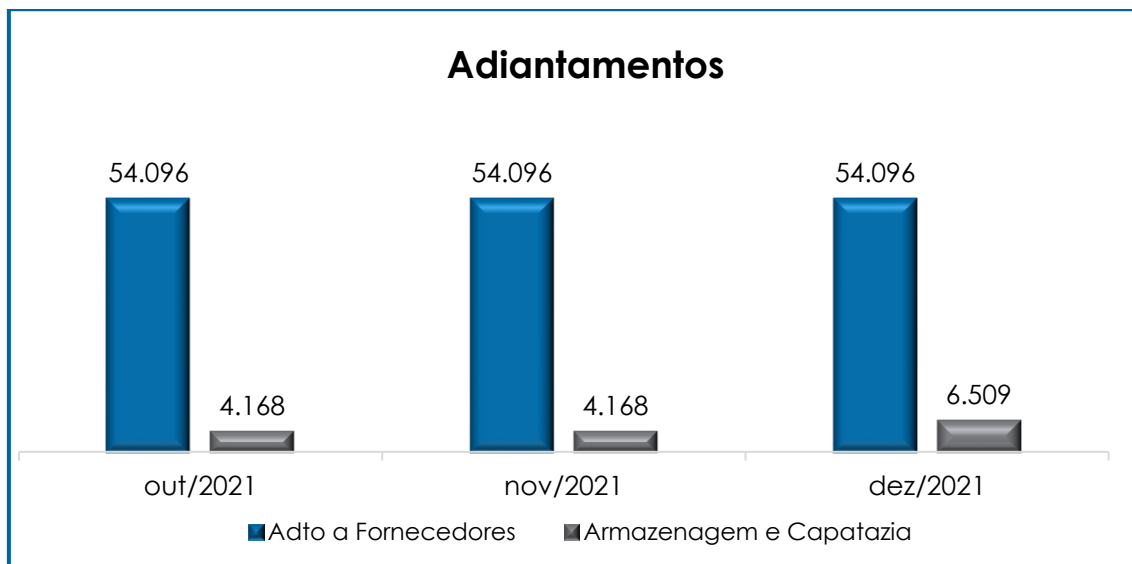
Consigna-se, que em abril/2021, as Recuperandas informaram que a conta bancária da **RODOVISA** CARSON, que está em nome da sócia Sônia Agos Turola foi bloqueada, em razão do falecimento da sócia, portanto as empresas ficaram impedidas de utilizar os cartões bancários para saque em dinheiro, visto que os colaboradores que fazem os transportes utilizam dinheiro em espécie nas viagens. Neste sentido, o colaborador Wagner enviou recurso da conta bancária das Recuperandas para sua conta pessoal, a fim de viabilizar essa operação. No entanto, de acordo com as Recuperandas, já ocorreu a alteração de titularidade da conta bancária. Nesse período, também foi inserida a rubrica "empréstimo Bruna", referente a contas das Recuperandas que foram pagas pela colaboradora. Cabe mencionar, que tais rubricas foram regularizadas em novembro/2021, tendo seu saldo zerado em virtude de reembolso aos funcionários dos valores que estavam em aberto.

- **Adiantamentos:** trata-se de valores antecipados a fornecedores e a armazenagem e capatazia, que se referem à atividade de armazenagem e movimentação de mercadorias nas instalações de uso público, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário.

Em dezembro/2021, referido grupo apresentou saldo na monta de R\$ 60.606,00, o qual é composto por R\$ 54.096,00 referente à adiantamento a fornecedores e R\$ 6.509,00 registrados a título de armazenagem e capatazia, conforme demonstrativo abaixo.

Adiantamentos	out/2021	nov/2021	dez/2021
Adto a Fornecedores	54.096	54.096	54.096
Armazenagem e Capatazia	4.168	4.168	6.509
Total	58.264	58.264	60.606

Consigna-se que referido grupo apresentou majoração de 4%, quando comparado ao mês anterior, conforme representação gráfica abaixo colacionada.



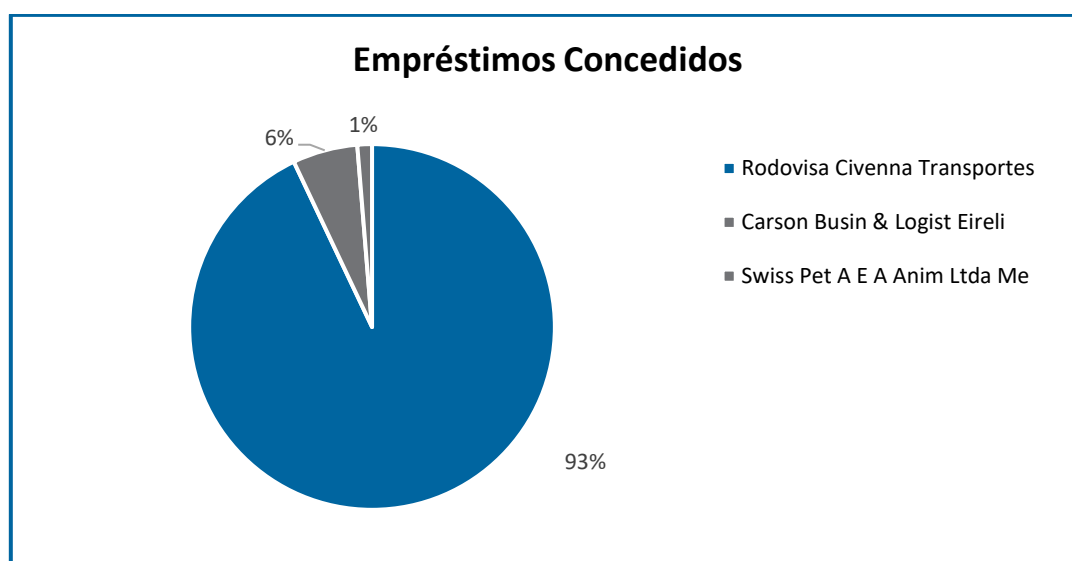
Cabe mencionar que a rubrica “armazenagem e capatazia” foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, visto que apresenta oscilação nos saldos registrados. De acordo com as Recuperandas, uma vez que a que a carga entra no armazém do aeroporto, precisa ser retirada o mais breve possível, correndo o risco de ter seu valor multiplicado. Neste sentido, são realizados adiantamentos de clientes, em valores fechados, que são compensados conforme ocorrem os pagamentos de armazenagem.

- **Créditos de Funcionários:** referido grupo é composto pelas rubricas “adiantamento de salários”, “adiantamento de férias” e “adiantamento de 13º salário”, o qual apresentou uma minoração de 11% em relação ao mês anterior, registrando saldo na monta de R\$ 81.132,00. Insta informar que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas quanto à inércia da referida rubrica, a qual informou se tratar de parcelamentos decorrentes de acordos trabalhistas. As Recuperandas informaram que estão realizando a respectiva conciliação contábil para verificar a fidedignidade do saldo

apresentado, fato que continua sendo acompanhado por esta Auxiliar, como dito alhures.

- **Empréstimos Concedidos:** valores disponibilizados a outrem, a título de "empréstimo", a ser ressarcido em determinado prazo.

Observa-se, em dezembro/2021, foi registrado saldo na monta de R\$ 6.340.982,00, sendo que a **RODOVISA CIVENNA** detém 93% do montante apurado, conforme gráfico abaixo:



- **Depósitos Judiciais:** referido grupo corresponde aos valores desembolsados pelas Recuperandas para custear recursos judiciais, decorrentes da não conformidade com decisões desfavoráveis. Oportunamente, esses valores poderão ser revertidos às sociedades empresárias ou abatidos de eventuais condenações em demandas judiciais. Em dezembro/2021, observou-se saldo no montante de R\$ 215.601,00, o qual corresponde, em sua totalidade, à Recuperanda **RODOVISA CIVENNA**, não apresentando variação em relação ao período anterior.

- **Imobilizado:** é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades, caracterizado por apresentar-se na forma tangível.

Em dezembro/2021, registrou-se um saldo equivalente a R\$ 10.975.775,00, sendo R\$ 5.023.666,00 referente a **depreciação acumulada**, apurando-se saldo líquido de R\$ 5.952.109,00.

- Cabe mencionar, que o grupo de imobilizado sofreu uma majoração no importe de R\$ 3.500.000,00, uma vez que houve integralização de capital com imóvel residencial, o qual foi registrado nos demonstrativos contábeis da **RODOVISA CARGAS**. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo promoveu questionamentos à Recuperanda, sendo esclarecido que o referido imóvel foi integralizado ao Capital da empresa com o objetivo de suprir os empréstimos realizados aos sócios, os quais foram mencionados anteriormente nesta circular, no tópico IV.II – Pró-Labore, bem como há o intuito de apresentá-lo aos credores, como forma de pagamento do Plano de Recuperação Judicial. A integralização do bem já foi realizada em contrato social contudo, em razão do inventário de Sônia Agos Turola, ainda não ocorreu o registro em cartório. Deste modo, esta Administradora Judicial permanece em tratativas administrativas com a Recuperanda, a fim de acompanhar e relatar o andamento do processo.

Ademais, verifica-se que no mês analisado, ocorreu o registro de depreciação, no importe de R\$ 81.688,00.

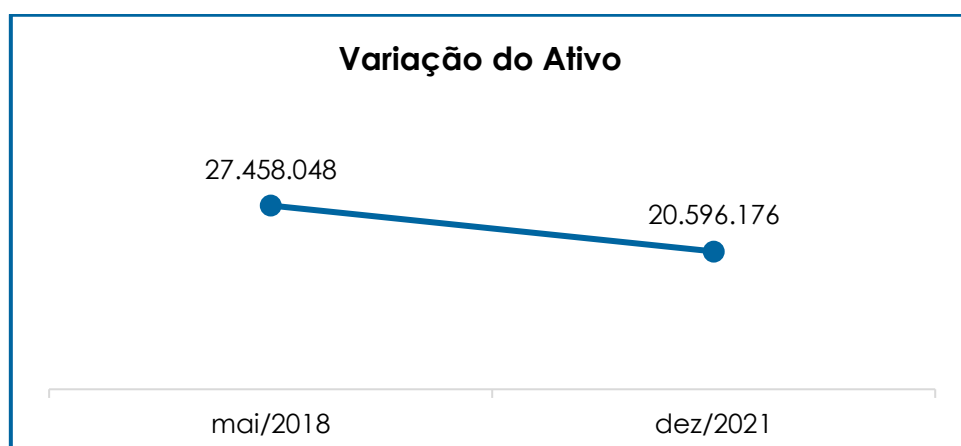
Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CARGAS** detém de 86% do saldo total do imobilizado líquido de depreciação acumulada, e a Recuperanda **CARSON LOGÍSTICA** não possui valores registrados.

- **Intangível:** corresponde às propriedades imateriais de uma sociedade empresária, as quais não existem fisicamente, como é o

caso de marcas, patentes, licenças, direitos autorais, softwares, desenvolvimento de tecnologia, receitas, fórmulas, carteira de clientes, recursos humanos e know-how.

Esses bens totalizaram o montante de R\$ 7.460.633,00, cabendo ainda destacar que, dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém 99% do saldo total do intangível. Nota-se, que no mês analisado não houve movimentação no referido grupo.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em maio/2018, o ativo total apresentou minoração de 25%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



IX.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

Passivo	out/2021	nov/2021	dez/2021
Empréstimos e Financiamentos	- 7.590.669	- 7.658.926	- 7.697.612
Fornecedores Nacionais	- 4.126.463	- 4.355.299	- 4.445.593
Obrigações Fiscais	- 24.876.247	- 24.907.768	- 24.905.846

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

IRPJ e CSLL Lucro Presumido	- 6.624.846	- 6.624.846	- 6.620.025
Obrigações Trabalhistas	- 409.444	- 468.394	- 479.123
Pró-labore a Pagar	- 63.918	- 76.624	- 84.430
Encargos Sociais	- 33.526.280	- 33.576.803	- 33.569.432
Outras Obrigações	- 60.816	- 63.900	- 66.387
Parcelamentos de Impostos	- 265.826	- 265.826	- 265.826
Demais Contas a Pagar	- 381.180	- 381.180	- 381.180
Provisões da Folha de Pagamento	34.078	62.208	149.331
Provisões	- 19.765	- 19.765	- 19.765
Passivo Circulante	- 77.911.377	- 78.337.123	- 78.385.889
Empréstimos e Financiamentos	- 323.755	- 323.755	- 323.755
Débitos Fiscais	- 98.923	- 98.923	- 104.127
Débitos Previdenciários	- 70.793	- 70.793	- 62.431
Débitos com Exigibilidade Suspensa	- 4.339	- 4.339	- 4.339
Débitos Fiscais (Dívida Ativa)	- 3.623.815	- 3.623.815	- 3.724.404
Débitos Previdenciários (Dívida Ativa)	- 3.359.559	- 3.359.559	- 3.384.016
Obrigações Trabalhistas	- 3.598.012	- 3.598.012	- 3.598.012
Passivo Não Circulante	- 11.079.197	- 11.079.197	- 11.201.085
Capital Social	- 4.063.420	- 7.563.420	- 7.563.420
Ajustes Exercícios Anteriores	8.364.868	8.364.868	8.364.868
Reserva de Lucros/Prejuízos	67.054.817	67.054.817	67.054.817
Patrimônio Líquido	71.356.265	67.856.265	67.856.265
Total	- 17.634.309	- 21.560.055	- 21.730.708

- **Empréstimos e Financiamentos (Circulante e Não**

Circulante): neste grupo estão inseridas as dívidas com as instituições financeiras e de créditos, bem como empréstimos entre coligadas. Em dezembro/2021, sumarizou a monta R\$ 8.021.367,00. No tocante à dívida com instituições financeiras, verificou-se o montante de R\$ 7.326.668,00 no curto prazo e R\$ 89.706,00 no longo prazo, registrados na **RODOVISA CIVENNA**. Já a **RODOVISA CARGAS** registrou o montante de R\$ 234.049,00 no longo prazo. Cabe mencionar, que a **RODOVISA CARSON** possui saldo a pagar de R\$ 6.560,00 a terceiros, sendo R\$ 3.560,00 ao sócio e R\$ 3.000,00 a colaboradora Bruna, visto que a mesma efetuou o pagamento de conta de energia das Recuperandas com recursos próprios.

Em relação aos empréstimos entre coligadas, verificou-se um saldo total no importe de R\$ 6.259.242,00, o qual apresentou

majoração na monta de R\$ 38.566,00, em relação ao período anterior, aumentando o valor a ser pago pelas Recuperandas **RODOVISA CIVENNA** e **RODOVISA CARSON** à **RODOVISA CARGAS**.

Do total, a **CARSON LOGÍSTICA** é devedora de R\$ 225.303,00 à **RODOVISA CARGAS**, registrando um acréscimo de R\$ 2.781,00 e de R\$ 139.080,00 à **RODOVISA CIVENNA**. O restante apurado, equivalente a R\$ 5.894.859,00, é devido pela **RODOVISA CIVENNA** à **RODOVISA CARGAS**, o qual apresentou uma majoração de R\$ 35.785,00, em dezembro/2021.

As transações acima mencionadas ocorrem para adequação do fluxo de caixa de cada sociedade empresária, segundo informaram as Devedoras.

Ademais, observa-se que, em dezembro/2021, na **RODOVISA CARSON**, a rubrica “empréstimos Bruna”, se tratando de contas de energia das Recuperandas que foram pagas pela colaboradora, permanece pendente de pagamento. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo questionou novamente as Recuperandas quanto a expectativa de pagamento de tal valor, sendo informado pelas Recuperandas que tal regularização ocorreria em setembro/2021, contudo, de acordo com os demonstrativos contábeis do período, ainda há saldo remanescente, motivo pelo qual esta Auxiliar do Juízo continua em tratativas administrativas com as Recuperandas.

- **Encargos Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS e FGTS. As Recuperandas **não estão cumprindo com os pagamentos mensais**, diante da indisponibilidade de recursos financeiros.

Os encargos sociais contabilizados, em dezembro/2021, sumarizaram R\$ 33.569.432,00, apresentando uma majoração no importe de R\$ 7.371,00, em comparação ao mês anterior.

Em dezembro/2021, os encargos sociais de INSS, FGTS, IRRF e CONTRIBUIÇÕES não foram adimplidos.

Resta informar que houve pagamento de IRRF a Recolher – Pessoa Física, das competências 08, 09 e 10/2021.

Dentre as Recuperandas, a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos encargos sociais, equivalente a 93%.

- **Obrigações Tributárias e Parcelamentos:** referido grupo compõe os impostos a recolher e parcelamentos, em dezembro/2021, sumarizaram R\$ 39.071.015,00, o qual apresentou um aumento na monta de R\$ 115.145,00, em comparação ao mês anterior.

Abaixo, segue composição do saldo das obrigações tributárias e parcelamentos, segregada por Recuperanda, no mês analisado:

Obrigações Tributárias e Parcelamentos	out/2021	nov/2021	dez/2021
Rodovisa Cargas	- 11.130.125	- 11.158.616	- 11.268.192
Rodovisa Civenna	- 27.790.434	- 27.793.464	- 27.799.032
Rodovisa Carson	- 3.790	- 3.790	- 3.790
Total	- 38.924.348	- 38.955.870	- 39.071.015

Do montante total apurado, foi observado o saldo de “parcelamento” equivalente a R\$ 265.826,00, referente ao “INSS” de titularidade da **RODOVISA CARGAS**, para os quais não foram direcionados pagamentos no período analisado.

Por fim, tem-se que a **RODOVISA CIVENNA** detém a maior parte do saldo total dos impostos, taxas a recolher e parcelamentos, equivalente a 71%.

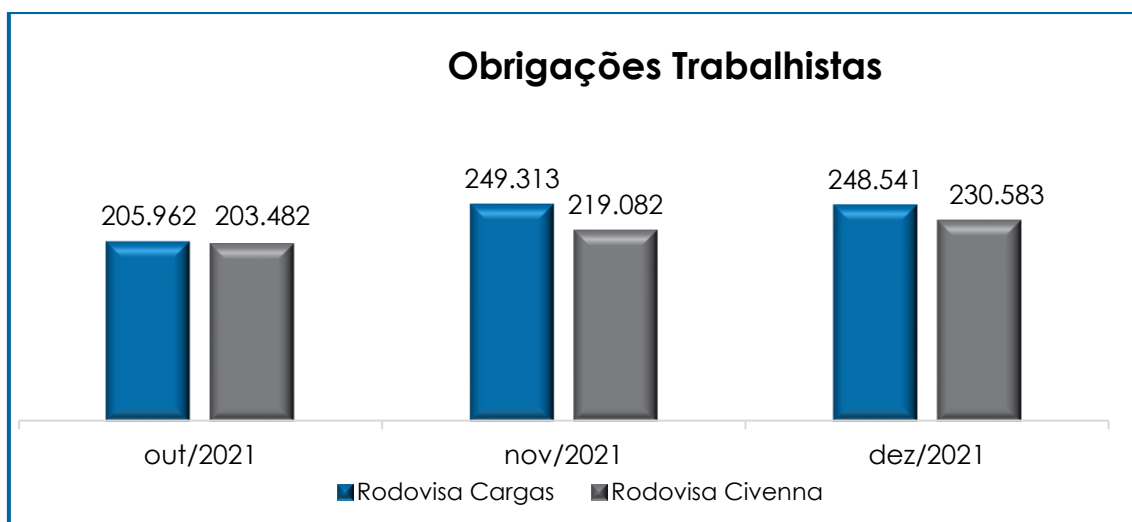
Consigna-se, ademais, que não houve pagamento dos tributos devidos.

- **Obrigações Trabalhistas:** mediante a análise dos demonstrativos contábeis disponibilizados, verifica-se que as Recuperandas estão cumprindo parcialmente com os pagamentos das obrigações trabalhistas devidas aos seus colaboradores, em relação aos salários, rescisões e pensão alimentícia.

Dessa forma, o saldo apresentado corresponde a competências anteriores e ao provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Em dezembro/2021, o referido grupo registrou saldo no montante de R\$ 479.123,00, apresentando uma majoração de 2%, em relação ao mês anterior, representada pelo acréscimo nas rubricas "salários a pagar", "férias" e "pensão alimentícia".

Segue, abaixo a representação gráfica da composição das obrigações trabalhistas por Recuperanda, no mês analisado:

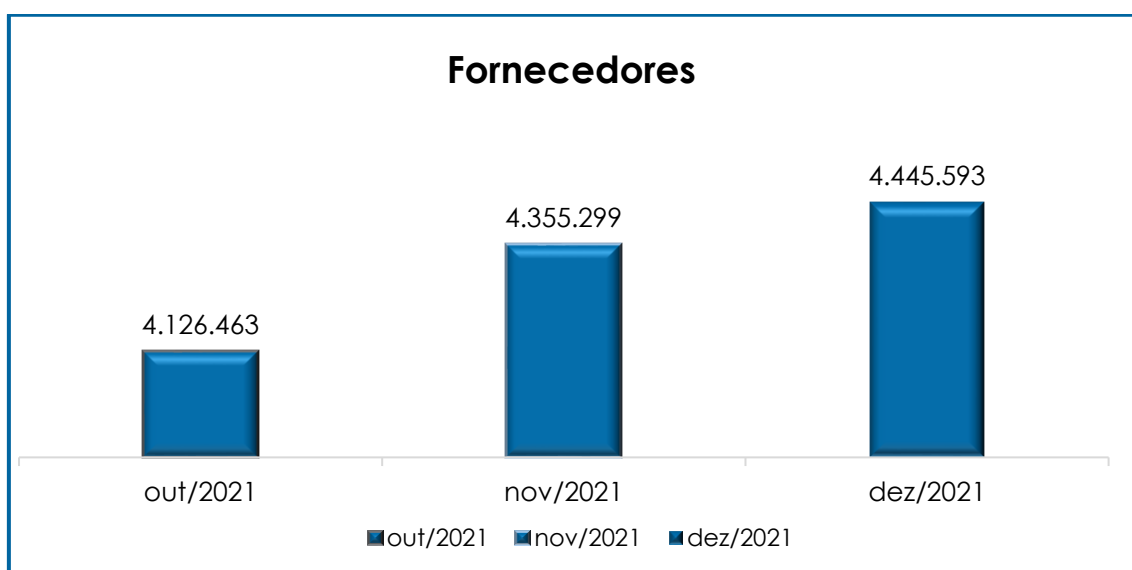


Pelo exposto, tem-se que a sociedade empresária **RODOVISA CARGAS** detém o maior saldo referente às obrigações trabalhistas, o qual correspondeu a 52% em dezembro/2021, em razão de possuir maior número de colaboradores.

Consigna-se que a rubrica “obrigações trabalhistas”, alocada no “passivo não circulante”, registrou saldo no valor de R\$ 3.598.012,00, o qual se refere à Classe I – Trabalhistas, do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, não sofrendo alteração em relação ao mês anterior.

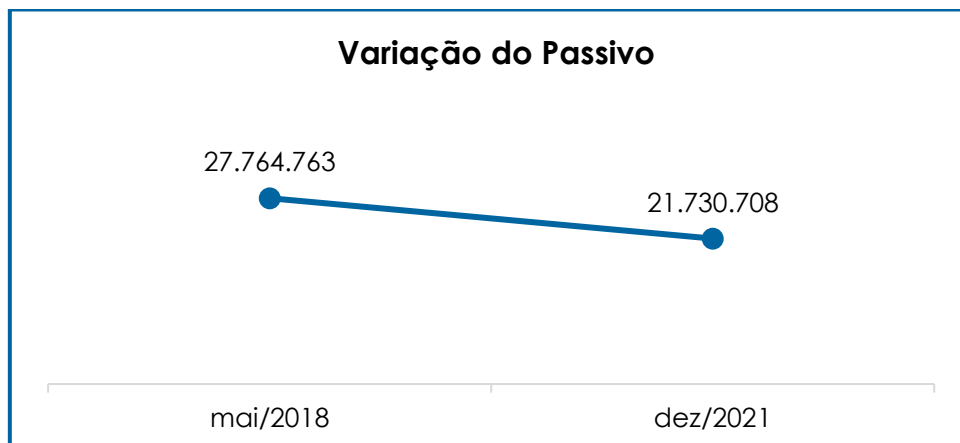
- **Fornecedores:** a dívida com exigibilidade a curto prazo, em dezembro/2021, sumarizou R\$ 4.445.593,00, apresentando uma majoração de 2%, em relação ao mês anterior, uma vez que as apropriações foram superiores aos pagamentos efetuados.

Abaixo, segue a composição do grupo de fornecedores por Recuperanda, no mês analisado:



Ademais, é certo que os saldos supracitados estão parcialmente sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Por fim, cabe mencionar que, quando comparado com a data do pedido de Recuperação Judicial, em maio/2018, o passivo total apresentou minoração de 22%, conforme demonstrativo gráfico abaixo colacionado.



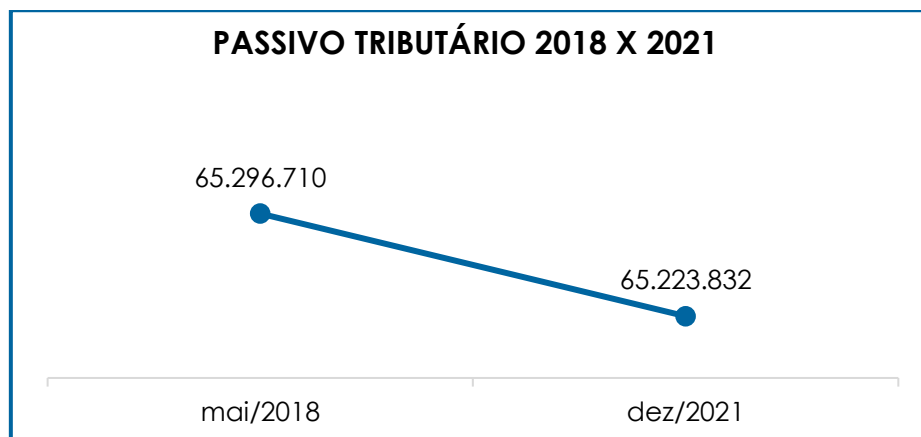
X – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** é composta pelos débitos provenientes da obrigação pecuniária legal perante os órgãos da administração pública, incluindo as obrigações principais e os respectivos adicionais e multa. Abaixo, segue seu detalhamento analisado:

Dívida Tributária	out/2021	nov/2021	dez/2021
Encargos Sociais	32.697.419	32.727.635	32.720.264
INSS a Recolher	30.919.107	30.941.134	30.923.964
FGTS a Recolher	1.778.312	1.786.502	1.796.300
Obrigações Fiscais	32.458.482	32.510.311	32.503.568
IRRF s/ Salário	260.874	271.507	260.861
PIS a Recolher	1.335.444	1.336.764	1.334.149
CSLL Lucro Presumido a Recolher	163.968	163.968	162.697
COFINS a Recolher	6.067.204	6.073.296	6.061.226
IRRF a Recolher	1.206.737	1.207.158	1.207.222
ICMS a Recolher	15.448.365	15.458.718	15.479.690
(-) ICMS DIFAL	568	568	568
IPI a Recolher	4.890	4.890	4.890
ISSQN a Recolher	325.502	326.903	327.793
IRPJ Lucro Presumido a Recolher	6.383.130	6.383.130	6.380.851
Parcelamento INSS proc. 1344388	265.826	265.826	265.826
Retenção PIS/COFINS/CSLL a Recolher	19.844	20.217	19.498
ISS Retido	58.738	58.738	58.738
INSS Retido	216.181	216.181	216.181
Desoneração de Folha	683.386	683.386	683.386
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER (5952)	9.649	10.579	11.509
GRRF a Pagar	8.177	28.485	28.485

Total Dívida Tributária - CP	65.155.901	65.237.946	65.223.832
Total	65.155.901	65.237.946	65.223.832

O total do passivo tributário, no mês do pedido de Recuperação Judicial (maio/2018), era de R\$ 65.296.710,00, agora, em dezembro/2021, foi apurado o saldo de R\$ 65.223.832,00, ou seja, ocorreu uma minoração do valor, na importância de R\$ 72.878,00, em relação à data do pedido de Recuperação Judicial e um decréscimo de R\$ 14.114,00, quando comparado ao mês de dezembro/2021, conforme demonstrado no gráfico a seguir:



- **Encargos Sociais:** em dezembro/2021, apurou-se o saldo total de R\$ 32.720.264,00, sendo 5% correspondentes ao FGTS e 95% ao INSS.

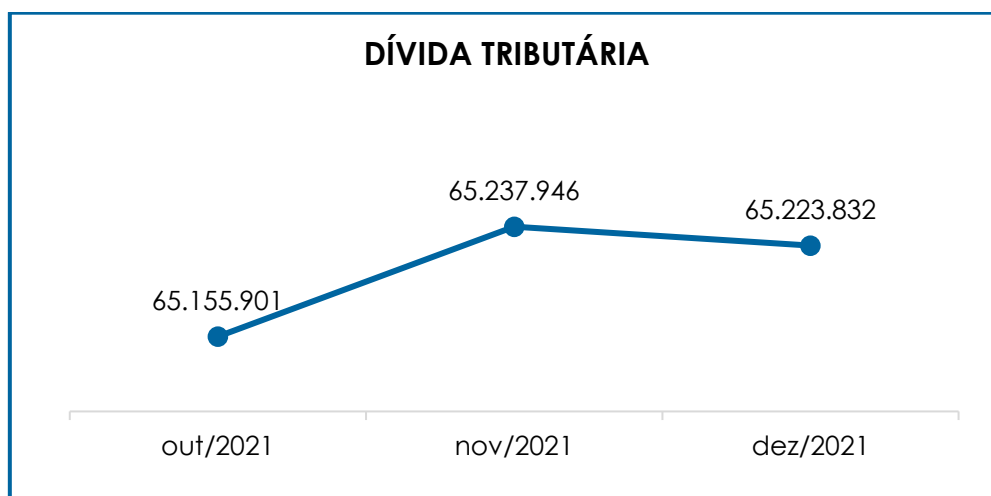
Por meio dos demonstrativos contábeis, verificou-se que, em dezembro/2021, não houve registro de pagamento de INSS, ocorrendo somente a apropriação mensal, registro de desoneração da folha (Plano Brasil Maior) e pagamento das competências 09, 10 e 11/202, referente aos dois últimos a monta total de R\$ 69.703,00. Quanto ao FGTS, verificou-se registro de pagamento na monta de R\$ 702,00.

- **Obrigações Fiscais:** referido grupo de contas totalizou, em dezembro/2021, a monta de R\$ 32.503.568,00, sendo que 48%

correspondem a "ICMS a RECOLHER", 19% correspondem ao "COFINS a RECOLHER" e 20% correspondem a "IRPJ lucro presumido a recolher". Ademais, cabe mencionar que há registro de parcelamentos formalizados, os quais não estão sendo adimplidos.

Cumpram-se destacar que as Recuperandas não estão adimplindo com suas obrigações fiscais na totalidade, mesmo ocorrendo uma minoração no montante de 14.114,00. No mês de dezembro/2021, as principais minorações foram observadas nas rubricas "INSS a Recolher", "IRRF s/ salário", "ICMS a recolher" e "COFINS a recolher".

Do total da dívida tributária, ressalta-se que 50% são representados pelos valores de "INSS e FGTS" não adimplidos no mês analisado. A seguir, apresenta-se a composição gráfica do total da dívida tributária no mês analisado:



Diante do gráfico supra, **conclui-se que há expressivo saldo de endividamento tributário nas Recuperandas.** Além disso, verifica-se uma evolução no período analisado, devido à ausência dos pagamentos mensais. Os valores supracitados não estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

Insta informar que esta Auxiliar do Juízo questionou as Recuperandas acerca do elevado saldo de **dívida tributária**, o qual foi informado que há expectativa de adimplemento dos impostos mensais, conforme o faturamento for apresentando evolução. Além disso, há um escritório especializado tratando as questões tributárias, para verificar a possibilidade de utilização do REFIS.

Por fim, consigna-se que os livros de apuração de impostos estão em conformidade com os demonstrativos contábeis.

XI – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial que descreve as operações realizadas pela sociedade empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisão.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira das Recuperandas de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de maneira mensal, em vez de acumulados:

Demonstração de Resultado (DRE)	out/2021	nov/2021	dez/2021	Acumul. 2021
Receita operacional bruta	228.742	215.987	295.922	3.153.718
Receita Prestação de Serviços	228.742	215.987	295.922	3.153.718
Deduções da Receita Bruta	- 24.951	- 22.925	- 34.245	- 392.557

ICMS	-	13.363	-	10.353	-	20.972	-	198.037
PIS	-	1.378	-	1.320	-	1.753	-	19.687
COFINS	-	6.361	-	6.091	-	8.091	-	90.864
ISS	-	3.849	-	5.160	-	3.429	-	50.422
Receita Operacional Líquida		203.790		193.063		261.677		2.761.161
% Receita Operacional Líquida		89%		89%		88%		88%
Resultado operacional bruto		203.790		193.063		261.677		2.761.161
% Receita Operacional Bruto		89%		89%		88%		88%
Despesas Administrativa	-	217.375	-	252.539	-	173.314	-	2.788.469
Depreciação	-	81.688	-	81.688	-	81.688	-	980.253
Despesas Gerais	-	191.555	-	415.754	-	255.795	-	3.017.226
Impostos e Taxas Diversas	-	1.470	-	4.600	-	3.715	-	30.406
Despesas com Vendas	-	-	-	500	-	10.861	-	122.544
Resultado Antes do Resultado Financeiro	-	288.297	-	562.018	-	263.696	-	4.178.367
Despesas Financeiras	-	1.479	-	1.411	-	744	-	16.609
Resultado Antes do IR/ CSLL	-	289.776	-	563.428	-	264.440	-	4.194.902
Provisão p/ IRPJ e Contribuição Social	-	-	-	-	-	16.887	-	73.364
Resultado Líquido do Exercício	-	289.776	-	563.428	-	281.327	-	4.268.265

Da análise do demonstrativo retratado acima, observa-se que o saldo consolidado das Recuperandas apresentou **resultado negativo (prejuízo)** em dezembro/2021, equivalente a R\$ 281.327,00.

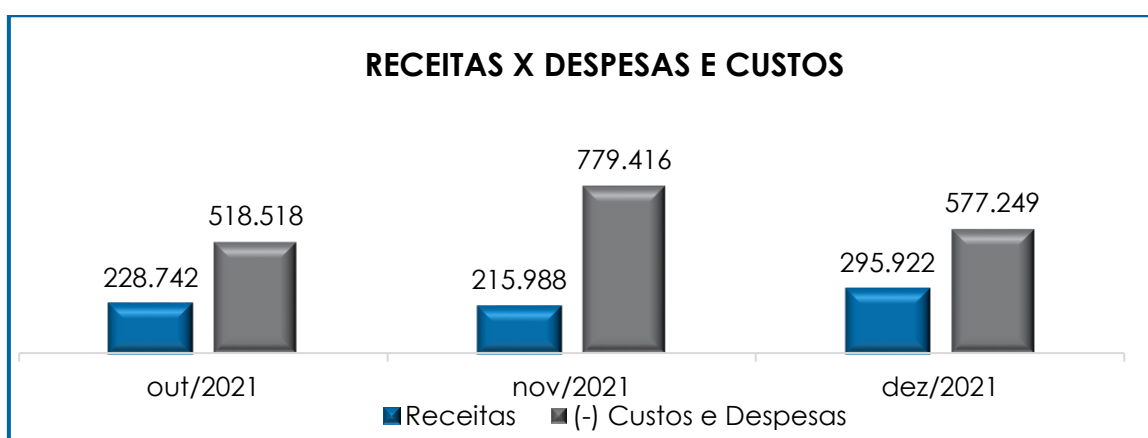
Insta destacar que o resultado apresentou uma minoração de 50% no saldo negativo, atingindo a monta de R\$ 282.101,00, em comparação ao mês anterior, fato justificado pelo acréscimo no faturamento bruto, em contrapartida com a minoração ocorrida nas rubricas "despesas gerais", "despesas administrativas" e "impostos e taxas diversas".

Ademais, cabe mencionar que as "despesas administrativas" registraram saldo na monta de R\$ 173.314,00, apresentando uma minoração de 31%, em relação ao mês anterior. Os principais decréscimos ocorreram nas rubricas "salários", "horas extras", "férias", "13º salário", "vale transporte/alimentação", "diárias/plantões", "rescisões", "INSS", "FGTS" e "multa rescisória FGTS", na **RODOVISA CARGAS** e em "salários", "horas extras", "vale transporte/alimentação", "prêmio por tempo de serviço", "INSS" e "FGTS", na **RODOVISA CIVENNA**

Com relação a rubrica “despesas gerais” apresentou decréscimo no importe de R\$ 159.959,00 em dezembro/2021, fato justificado pela redução registrada principalmente em “aluguel”, “água e esgoto”, “energia elétrica”, “material de escritório”, “manutenção e conservação”, “serviços de terceiros – pessoa jurídica”, “despesas diversas” e “honorários contábeis”, na **RODOVISA CARGAS**. A rubrica “serviços de terceiros – pessoa jurídica” sofreu um decréscimo na monta de R\$ 199.209,00.

Por fim, registra-se que a rubrica “despesas gerais” consumiu 86% do faturamento bruto.

Abaixo, segue representação gráfica das receitas versus custos e despesas.



Observa-se que, em dezembro/2021, o faturamento e as demais receitas mensais apuradas sumarizaram o importe R\$ 295.922,00 e, conseqüentemente, foram registrados custos e despesas no montante de R\$ 577.249,00, demonstrando o **resultado negativo** de R\$ 281.327,00.

Consigna-se que, desde setembro/2020, as Recuperandas não registram valores a título de “custo dos serviços prestados”, fato que gerou questionamentos à Recuperanda, a qual informou que os

referidos custos estão sendo registrados em “serviços prestados por pessoa jurídica”, justificando a oscilação apresentada na rubrica.

XII – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Engloba todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos que financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

Consigna-se que, de acordo com a DFC apresentada, as Recuperandas elaboram o fluxo de caixa utilizando-se do método direto.

Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)	dez/2021
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.418.386
Resultado Líquido do Exercício	2.268.035
Depreciação e Amortização	81.688
(Aumento) Redução em Contas a Receber	84.524
Aumento (Redução) em Fornecedores	- 12.311
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Provisões	- 3.550
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	162.782
(-) Empréstimos Concedidos a Terceiros	162.782
Variação das Disponibilidades	8.404
Disponibilidades no Início do Período	296.399
Disponibilidades no Final do Período	304.803

O **saldo inicial**, disponível em dezembro/2021, foi de R\$ 296.399,00 e, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, o saldo final apurado foi na monta de R\$ 304.803,00, apresentando variação **positiva** no montante de R\$ 8.404,00.

No que tange as **atividades de investimentos**, verificou-se concessão de empréstimos a terceiros no importe de R\$ 162.782,00, bem como a imobilização de imóvel a título de integralização de capital.

Nas **atividades operacionais**, verificou-se redução nas rubricas "fornecedores" (em R\$ 12.311,00), "contas a pagar e provisões" (em R\$ 3.550,00) e "contas a receber" (em R\$ 84.524,00).

Já em **atividades de financiamentos**, não apresentaram movimentação no período analisado.

As Recuperandas obtiveram um resultado **negativo**, no mês de dezembro/2021, pois as **saídas** foram superiores às **entradas**.

Cabe mencionar, que o saldo apresentado a título de "caixa e equivalentes" na DFC, é composto pelas rubricas "caixa", "banco

conta movimentos" e "bloqueio judicial". Neste sentido, tem-se que a DFC está em conformidade com os demonstrativos contábeis.

Insta informar, por fim, que de acordo com as normas contábeis, na Demonstração de Fluxo de Caixa, as rubricas pertencentes ao "ativo" sofrem majoração quando apresentarem saldo negativo. Contudo, conforme a DFC disponibilizada pelas Recuperandas, a variação ocorrida em caixa e equivalentes foi no importe de R\$ 8.404,00 **positivo**, o que indica uma majoração em caixa. No entanto, as disponibilidades sofreram um acréscimo, visto que o saldo inicial foi de R\$ 296.399,00 e o saldo final foi de R\$ 304.803,00. A este respeito, esta Administradora Judicial se encontra em tratativas administrativas com as Recuperandas.

Por fim, tem-se que as Recuperandas disponibilizaram apenas a DFC da **RODOVISA CARGAS**.

XIII – CONCLUSÃO

Em dezembro/2021, as Recuperandas contavam com 29 colaboradores diretos em seu **quadro funcional**, sendo que 22 deles estavam ativos em suas atividades laborais, 06 em gozo de férias e 01 estava afastado.

No que tange às **obrigações perante seus colaboradores**, os gastos no mês analisado sumarizaram a monta de R\$ 120.743,00. Verificou-se, ainda, que as Recuperandas cumpriram com os pagamentos dos salários, no mês em análise, tendo em vista que foram registrados pagamentos nos demonstrativos contábeis disponibilizados, bem como ocorreu o envio dos comprovantes de pagamento. Da mesma forma, verificou-se a realização de **pagamento de pró-labore** ao sócio, no montante de R\$ 14.300,00, bem como apropriação do período em R\$ 22.106,00, registrando saldo a pagar no importe de R\$ 84.430,00, sendo certo afirmar que o saldo apresentado corresponde a competências anteriores e ao

provisionamento dos valores a pagar, cujo vencimento está previsto para o próximo mês.

Observa-se que os gastos com os colaboradores, em comparação ao mês anterior, apresentaram uma minoração de 40%. No mês analisado, os principais decréscimos ocorreram nas rubricas “férias”, “horas extras” e “FGTS”. Ademais, a folha de pagamento representou 41% do faturamento bruto apurado.

Consigna-se, ainda, que foram identificados **empréstimos realizados ao(s) sócio(s)**, de forma que esta Auxiliar do Juízo, com as infrutíferas tentativas de obter os esclarecimentos necessários, manifestou-se nos autos principais (folhas 5484-5487) solicitando esclarecimentos por meio de intimação do D. juízo, pelo que, após a decisão de fls. 5.491/5.492, as Recuperandas apresentaram sua manifestação (fls. 5.508/5.521 dos autos de origem).

Na manifestação apresentada às fls. 7.754/7.779 dos autos principais, esta Auxiliar concluiu que o valor total destinado aos sócios, a título de empréstimo, realizado após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras (21/05/2018), deve ser devolvido, sob pena de serem caracterizadas as condutas descritas no artigo 64 da Lei 11.101/2005, com as consequências dele advindas. O I. Membro do Ministério Público também concordou com a devolução dos valores (fls. 7.784/7.785 dos autos de origem).

Referida discussão já foi encerrada no feito principal (autos nº 1021684-83.2018.8.26.0114), sendo que às fls. 7.792/7.793 o D. Juízo determinou a intimação dos sócios CARLOS ROBERTO TUROLA e a ex-sócia SONIA AGOS TUROLA, para que depositassem nos autos o valor total que lhes foi destinado a título de empréstimo após o pedido de Recuperação Judicial das Devedoras, no valor de R\$ 964.649,16 (novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Aludida decisão se encontra pendente de cumprimento até o presente momento.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Destaca-se, também, que houve nova intimação do sócio Carlos Turola para cumprimento da r. decisão de fls. 7.792/7.793 dos autos principais, no prazo derradeiro de 05 (cinco) dias, consoante r. decisão proferida às fls. 8675/8676 dos autos da Recuperação Judicial. Em razão dos aclaratórios protocolados às fls. 8.685/8.694, esse D. Juízo proferiu a r. decisão de fls. 8.814, mas, até o momento, não foram realizados depósitos nos autos, por parte do sócio, razão pela qual esta Auxiliar apresentou suas considerações no petítório de fls. 8.880/8.887.

De acordo com a análise realizada nos demonstrativos disponibilizados, o **Índice de Liquidez Geral** apurado apresenta-se **insuficiente**, evidenciando a incapacidade na liquidação das dívidas de curto e longo prazos.

O **Capital de Giro Líquido** apresentou resultado **negativo** em dezembro/2021, no montante de R\$ 77.759.036,00, o qual registrou uma majoração na monta de R\$ 116.318,00 no resultado negativo, em comparação ao mês anterior, uma vez que ocorreu minoração do “ativo circulante” em R\$ 67.553,00, em contrapartida com o aumento do “passivo circulante” em R\$ 48.765,00.

O **Endividamento Líquido** aumentou gradativamente no trimestre analisado, tendo em vista que as Recuperandas não estão cumprindo com os pagamentos da dívida tributária e têm cumprido suas obrigações com fornecedores de forma parcial. Desta forma, em dezembro/2021, o referido índice apresentou majoração no importe de R\$ 175.453,00, em comparação ao mês anterior, sumarizando um montante de **R\$ 89.579.268,00**. Portanto, é necessário um plano de ação, principalmente para adimplir a dívida tributária e os parcelamentos.

Com relação ao **passivo tributário**, insta informar que sumarizou a monta de R\$ 65.223.832,00 (sem o acréscimo dos encargos legais), o que **representa 220 vezes o faturamento bruto apurado em dezembro/2021.**

Ademais, vale destacar que as obrigações não estão sendo adimplidas integralmente, tendo ocorrido compensações parciais e novas apropriações a serem quitadas no próximo mês, fato que tem contribuído para o aumento gradativo de seu endividamento.

Em relação ao **EBITDA**, constatou-se um resultado **negativo (prejuízo)** em dezembro/2021, no valor de **R\$ 178.293,00**, o qual apresentou um decréscimo no importe R\$ 297.437,00 no saldo negativo, fato justificado pela minoração registrada principalmente nas rubricas "despesas gerais" e "despesas administrativas", em contrapartida com a acréscimo no faturamento bruto.

Referente à **Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC**, as Recuperandas demonstraram possuir capacidade de geração de caixa, uma vez que apurou variação positiva na monta de R\$ 8.404,00, encerrando o período analisado com o saldo de R\$ 304.803,00 em caixas e equivalentes.

O **faturamento bruto** apurado, no mês de dezembro/2021 foi de **R\$ 295.922,00**, apresentando majoração de 37%, em comparação ao mês anterior. Contudo, insta informar que o faturamento líquido, o qual possivelmente ingressará o caixa das Recuperandas, alcançou a monta de R\$ 261.677,00, registrando um acréscimo de 36%, em relação ao mês anterior.

Adicionalmente, é importante destacar que as Recuperandas **CARSON LOGÍSTICA** e a **RODOVISA CIVENNA**, não apresentaram faturamento durante o período analisado, o que é reflexo da ausência do exercício de atividades comerciais, sendo apenas contabilizadas as despesas com pessoal, administrativas e financeiras.

Logo, conclui-se que o mês de dezembro/2021 foi marcado pelo **prejuízo consolidado de R\$ 281.327,00**, o qual registrou uma minoração de 50% do saldo negativo, em comparação ao mês anterior.

Consigna-se que, em dezembro/2021, as Recuperandas apresentaram majoração de 37% nas receitas, em contrapartida com o decréscimo de 26% nos custos e despesas.

Considerando-se que cabe a esta Auxiliar do Juízo acompanhar o desenvolvimento da atividade empresarial, por meio da produção de relatórios consistentes de fiscalização, de modo a apresentar nos autos todas as informações contábeis e financeiras das Devedoras, sem prejuízo das informações que entender devidamente pertinentes e que estejam relacionadas ao procedimento de soerguimento das Recuperandas, haja vista a necessidade do estrito cumprimento de suas funções, estabelecidas em lei, sugere-se a necessária redução dos custos e despesas das Sociedades Empresárias, com a finalidade de minimizar os resultados negativos. Muito embora o cenário econômico global e atual de crise, instaurado pela pandemia da Covid-19, possa impactar nos números das Devedoras, continua sendo necessária a adoção de medidas administrativas e comerciais, por parte das Sociedades Empresárias, para alavancar o faturamento, de forma sustentável, nos próximos meses, visando a reversão do resultado insatisfatório, assim como já apontado em relatórios anteriores, por esta Auxiliar do Juízo.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do N. Juízo, dos credores, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

Campinas (SP), 24 de fevereiro de 2022.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571